Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 920.277 RIO DE JANEIRO

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN

RECTE.(S) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL FEDERAL
RECDO.(A/S) :VIRGINIA SOUZA DRUMMOND

ADV.(A/S) :RODRIGO TAVARES VEIGA E OUTRO(A/S)

DECISÃO:

- (I) Premissa: Tema 503, cujo recurso-paradigma é o RE-RG 661.256, da Relatoria do Min. Roberto Barroso, DJe 24.06.2012.
- (II) Determinação: remessa dos autos ao Tribunal de origem para adequação ao disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil, nos termos do art. 328 do RISTF.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2015.

Ministro Edson Fachin

Relator

Documento assinado digitalmente